DFD

Inexigibilidade de Licitação Simplificada

Contratação de Serviço

1. INTRODUÇÃO LEGAL

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais o documento de formalização de demandas. O artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo. A Lei de Licitações exige a regulamentação de diversas matérias, adequando cada caso à realizada pelo Ente público. Nessa perspectiva, a Resolução nº 05/2026, regulamentou o processo de inexigibilidade, norteando o presente processo.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante:	Presidência / Diretoria Executiva / Assembléia Geral
Responsável pela demanda:	Francismari Rossi Lessa
Cargo:	Diretora Executiva
E-mail:	francismari@cisamurel.sc.gov.br

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Identifica-se a necessidade de capacitação e aperfeiçoamento de servidor do CIS-AMUREL que atua em atividades relacionadas à gestão, controle e contabilização do patrimônio público, especialmente quanto aos procedimentos de inventário patrimonial e à adequada integração das informações patrimoniais com a contabilidade.

Para atendimento dessa necessidade, pretende-se viabilizar a participação de servidor no curso presencial “O Inventário Patrimonial na Prática e Segundo as Normas de Contabilidade”, promovido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, com realização nos dias 29 e 30 de setembro de 2026, em Concórdia/SC.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A gestão patrimonial no setor público envolve procedimentos que demandam conhecimento técnico específico, abrangendo desde o ingresso, incorporação e tombamento dos bens até sua transferência, baixa, reavaliação, depreciação e adequada classificação e evidenciação contábil. Nesse contexto, a capacitação mostra-se necessária para aprimorar a execução das rotinas patrimoniais do CIS-AMUREL, proporcionando aos servidor envolvido maior domínio dos procedimentos aplicáveis ao inventário e melhor compreensão da relação entre o controle físico dos bens e os respectivos registros contábeis.

A necessidade encontra correspondência direta com o conteúdo do curso pretendido, que contempla, entre outros temas, atribuições do setor patrimonial, PCASP, MCASP e NBCASP, integração entre patrimônio e contabilidade, critérios de classificação dos bens, responsabilidade pela guarda, incorporação e tombamento, termos de responsabilidade, transferências, baixas, bens inservíveis e não localizados, reavaliação, vida útil, valor residual e depreciação.

Além da abordagem conceitual e normativa, a programação prevê exercícios práticos e estudos de caso, permitindo relacionar os conhecimentos apresentados às situações encontradas na rotina administrativa.

Dessa forma, a contratação atende à necessidade institucional de qualificar a qualificar a atuação do servidor participante nas atividades relacionadas à gestão patrimonial, contribuindo para a execução mais segura, padronizada e tecnicamente fundamentada dos procedimentos de controle dos bens pertencentes ao CIS-AMUREL.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação deve alcançar os seguintes resultados:

- aprimorar o conhecimento técnico do servidor participante nas atividades de patrimônio e contabilidade ;
- aperfeiçoar os procedimentos de inventário, incorporação, tombamento, movimentação, controle, reavaliação, depreciação e baixa de bens;
- melhorar a integração entre os controles patrimoniais e os registros contábeis;
- proporcionar maior segurança na classificação e no tratamento das diferentes situações relacionadas aos bens públicos;
- reduzir inconsistências entre a situação física dos bens e as informações constantes dos registros patrimoniais e contábeis;
- favorecer a padronização das rotinas e dos procedimentos internos relacionados à gestão patrimonial;
- possibilitar a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos nas atividades desenvolvidas pelo CIS-AMUREL; e

- contribuir para a manutenção de informações patrimoniais mais confiáveis, atualizadas e adequadamente documentadas, fortalecendo os controles administrativos da entidade.

6. DESCRITIVO DE ITENS, QUANTIDADES E VALORES

Para alcançar os resultados acima pretendidos, será necessária a contratação direta do seguinte item, com o quantitativo e valor abaixo descritos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Inscrição de 01 (um) servidor do CIS-AMUREL para participação no curso presencial "O Inventário Patrimonial na Prática e Segundo as Normas de Contabilidade", promovido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, a ser realizado nos dias 29 e 30 de setembro de 2026, em Concórdia/SC, conforme programação e condições estabelecidas pela entidade promotora.	Inscrição	01	R$ 790,00	R$ 790,00
TOTAL GERAL					R$ 790,00

Estima-se que o valor global da presente contratação seja de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais), correspondente a 01 (uma) inscrição no curso, conforme valor estabelecido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM.

A compatibilidade do valor da contratação será demonstrada mediante documentação pertinente, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à estimativa da despesa e à justificativa do preço.

7. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Tipo do item (preencher com X):	Material [ ] Serviço [X]

Enquadrado como bem de luxo:	Sim [ ] Não [X]	
Prestação de serviços continuados:	Sim [ ] Não [X]	
Previsão no Plano Plurianual de Contratações:	Sim [ ] Não [X]	
8. FUNDAMENTO LEGAL		**Preencher com X**
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no artigo 74:		
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;		[ ]
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;		[ ]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;		[X]
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;		[ ]
9. FONTE DE RECURSOS		
Os recursos para atender à presente demanda correrão à conta do orçamento vigente do	14/2026 (código reduzido)	

Consórcio Interfederativo de Saúde da AMUREL – CIS AMUREL, conforme dotação orçamentária própria:	

10. PRAZO, LOCAL E FORMA DE REALIZAÇÃO	
Prazo de realização:	29 e 30 de setembro de 2026.
Local de realização:	Concórdia/SC, em local definido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, conforme programação oficial do curso.
Forma de realização:	Presencial

11. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA	
Nome do Fiscal:	

12. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que as informações constantes neste Documento de Formalização da Demanda correspondem à necessidade apresentada pelo CIS-AMUREL e que a contratação pretendida se destina ao atendimento da finalidade institucional descrita neste documento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Encaminha-se ao Departamento de Licitações e Contratos a presente Demanda para o regular processamento da contratação direta, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Em anexo, seguem os documentos necessários à instrução e ao prosseguimento do processo de contratação.

14. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
Local de data da assinatura:	Tubarão/SC, assinado na data constante da assinatura eletrônica.
Assinatura eletrônica do Servidor:	